



PODER EXECUTIVO

Suellen Silva Rosim
Prefeita Municipal

Seção I Gabinete da Prefeita

Rafael Lima Fernandes

LEIS MUNICIPAIS

LEI Nº 7.755, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2.023

P. 128.300/23 Altera as Leis Municipais nº 7.500, de 01 de dezembro de 2.021 (Plano Plurianual - PPA), Lei Municipal nº 7.570, de 12 de julho de 2.022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), Lei Municipal nº 7.664, de 16 de dezembro de 2.022 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2.023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 7.500, de 01 de dezembro de 2.021, referente ao Plano Plurianual - PPA.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 7.570, de 12 de julho de 2.022, referente a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar e incluir na Lei Municipal nº 7.664, de 16 de dezembro de 2.022, de ação relacionada à Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2.022, Lei Paulo Gustavo:

PROGRAMA	16	GESTÃO ACESSO CULTURAL
UNID.EXEC.	02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
FUNÇÃO	13	CULTURA
SUBFUNÇÃO	392	DIFUSÃO CULTURAL
AÇÕES	2.982	LEI PAULO GUSTAVO 195/2022
METAS 2023: LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022 - PAULO GUSTAVO		
DESCRIÇÃO	EDITAIS ATENDIDOS	
FÍSICAS	100%	
FINANCEIRA	R\$ 2.891.193,58	

Art. 4º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município de Bauru, na unidade executora 02.12 (Secretaria Municipal de Cultura), no valor de R\$ 2.891.193,58 (dois milhões, oitocentos e noventa e um mil, cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).

- I - Dotação orçamentária 13.392.0016.2.982 (Lei Paulo Gustavo nº 195/22) categoria econômica 3.3.90.31.00 (Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras) fonte 05 no valor de R\$ 1.026.000,00;
- II - Dotação orçamentária 13.392.0016.2.982 (Lei Paulo Gustavo nº 195/22) categoria econômica 3.3.90.39.00 (Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica) fonte 05 no valor de R\$ 26.596,79;
- III - Dotação orçamentária 13.392.0016.2.982 (Lei Paulo Gustavo nº 195/22) categoria econômica 3.3.90.36.00 (Outros serviços de terceiros - pessoa física) fonte 05 no valor de R\$ 26.596,79;
- IV - Dotação orçamentária 13.392.0016.2.982 (Lei Paulo Gustavo nº 195/22) categoria econômica 3.3.60.45.00 (Subvenções Econômicas) fonte 05 no valor de R\$ 906.000,00;

- V - Dotação orçamentária 13.392.0016.2.982 (Lei Paulo Gustavo nº 195/22), categoria econômica 3.3.90.48.00 (Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física) fonte 05 no valor de R\$ 1,00;
- VI - Dotação orçamentária 13.392.0016.2.982 (Lei Paulo Gustavo nº 195/22), categoria econômica 3.3.50.43.00 (subvenções sociais) fonte 05 no valor de R\$ 905.999,00.

Art. 5º Os recursos necessários para atender o art. 4º decorrem de excesso de arrecadação financeira referente as transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2.022.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 14 de novembro de 2.023.

SUELLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL

GUSTAVO RUSSIGNOLI BUGALHO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

EVERTON ARAÚJO BASÍLIO
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PAULO EDUARDO DIAS CAMPOS
SECRETÁRIO DE CULTURA

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

LEI Nº 7.757, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2.023

P. 160.085/21 Autoriza o Poder Executivo a efetuar, mediante Termos de Fomento, repasse de recursos públicos municipais para as Organizações da Sociedade Civil, do setor privado que especifica, e revoga a Lei Municipal nº 7.711, de 03 de agosto de 2.023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar, mediante Termos de Fomento, repasse de recursos públicos municipais, para as Organizações da Sociedade Civil, abaixo identificadas, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FUMPI, nos respectivos totais estimados, visando atender as seguintes finalidades:

Fundação Toledo - FUNDATO				
PROJETO	META	SUBVENÇÃO	AUXÍLIO	TOTAL DOS REPASSE
"Abrindo caminhos para a inclusão"	90		R\$ 88.967,70	R\$ 88.967,70

SORRI BAURU				
PROJETO	META	SUBVENÇÃO	AUXÍLIO	TOTAL DOS REPASSE
"Longe Vida"	300	R\$ 488.269,76		R\$ 488.269,76

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações previstas na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2.023.

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal nº 7.711, de 03 de agosto de 2.023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 14 de novembro de 2.023.

SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL

GUSTAVO RUSSIGNOLI BUGALHO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

ANA CRISTINA DE CARVALHO SALES TOLEDO
SECRETÁRIA DO BEM-ESTAR SOCIAL

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

Seção III Editais

CONSELHOS E FUNDOS MUNICIPAIS

ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos dias 14 de novembro de 2023, às 11h00, de forma *on-line*, via google meet Link da videochamada: <https://meet.google.com/cvw-aoir-tsu>, estiveram reunidos os membros da Comissão Especial do CMDCA para tratar das várias denúncias que receberam via redes sociais, e-mail e até mesmo presencialmente no dia da apuração dos votos, por suposta violação ao artigo 8º, §7º, inciso VI, da Resolução 231/22 do CONANDA e também por ofensa ao Edital do processo seletivo e de escolha para Membros do Conselho Tutelar de Bauru. Após apresentação das denúncias e análise do objeto, a comissão deliberou que há elementos necessários para instauração de processo administrativo, conforme disposto na Resolução 016/2023 do CMDCA de 21/10/2023. Sendo assim, comissão decidiu por unanimidade dos votos pelo **PROCESSAMENTO DA DENÚNCIA**, contra a candidatura a Conselheira Tutelar de Bauru da candidata Patricia Ana Dias Monteiro - inscrição: 4630000011. Estiveram presentes na reunião os seguintes membros: Natália Isabele Barbe, Cristiane Maria da Costa Canellas, Olavo Pelegrina Júnior, Francisco Antônio de Toledo Soares Neto, Rose Maria Carrara Orlato, Vanessa Nogueira Delveso, ausentes os membros: Alessandra Monteiro Figueira da Silva, Alex Garcia, Luiz Henrique Sobrinho e Alessandra De Moraes Luchiar. Nada mais a ser tratado, e sem considerações da comissão, a presidente Natália Barbe agradece a presença de todos e todas e encerrou a reunião às 11h32, eu Vanessa Neves, vice presidente redigi esta Ata.

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL
Resolução 004/2023 de 16/02/2023

RELATÓRIO DE PROCESSAMENTO DE DENÚNCIA

Os membros da Comissão Especial do CMDCA receberam várias denúncias realizadas via redes sociais, e-mail e até mesmo presencialmente, por suposta violação ao artigo 8º, §7º, inciso VI, da Resolução 231/22 do CONANDA e também por ofensa ao Edital do processo seletivo e de escolha para Membros do Conselho Tutelar de Bauru.

As denúncias se basearam em um vídeo e áudio que foram gravados durante culto religioso realizado no último domingo em uma das igrejas evangélicas da cidade de Bauru.

Na filmagem e gravação, podemos ouvir um apelo do pregador/pastor aos ouvintes presentes para que votassem na candidata Patricia Ana Dias Monteiro, de número 13.

O pregador ainda diz que “ainda dá tempo” e faz referência explícita aos locais de votação, instando seus fiéis a irem votar na cadidata favorecida. Há elementos que evidenciam a ocorrência de abuso do poder religioso.

Portanto, **voto pelo PROCESSAMENTO** das denúncias e pela instauração de Processo Administrativo afim de se apurar eventual violação às regras sobre a campanha eleitoral do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Bauru.

Aos pares da Comissão Especial, para que profiram seus votos. Por haver a instauração de Procedimento Administrativo, **imprescindível a Publicação em DOM**.

Notifique-se a denunciada para que apresente defesa, se quiser, no prazo de 2 dias, conforme preconizado pelo artigo 5º da Resolução 16/2023 do CMDCA. A notificação deverá ser acompanhada do inteiro teor desta decisão, bem como da ata e dos votos dos demais integrantes da Comissão Especial, e deverá ser enviada através do e-mail e número de WhatsApp fornecidos pela própria candidata ao CMDCA, conforme § 1º do mesmo artigo. Como a própria denunciada forneceu tais formas de contato, **não serão aceitas alegações de desconhecimento ou de não recebimento da notificação**.

Os prazos para a defesa dos candidatos são prazos processuais, sendo sua contagem da forma como preconiza o Código de Processo Civil, por aplicação analógica, sendo considerado como dia do início o dia em que candidato receber a notificação para que apresente defesa.

A defesa poderá ser apresentada mediante protocolo físico na sede da Casa dos Conselhos de Bauru, durante seu horário de funcionamento, ou mediante envio pelos e-mails cmdca@bauru.sp.gov.br ou cmdcabauru@gmail.com, com menção expressa do número do Processo Administrativo.

A candidata e os denunciantes poderão constituir advogados, desde que apresentada procuração. Ficando advertido que a falta de representação jurídica não ensejará nulidade do Processo Administrativo, nos termos do § 3º do artigo 6º da Resolução 16/2023 do CMDCA.

Os denunciantes deverão ser informados da instauração do Processo Administrativo, nos termos do § 1º do artigo 4º da Resolução 16/2023 do CMDCA.

O Ilustre Representante do Ministério Público deve ser notificado da instauração do Processo Administrativo, nos termos do § 6º do artigo 4º da Resolução 016/2023 do CMDCA. Decorrido o prazo para a apresentação de defesa, com ou sem manifestação por escrito da candidata, reúna-se a Comissão Especial para deliberação.

Bauru-SP, terça-feira, 14 de novembro de 2023.

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL
Resolução 004/2023 de 16/02/2023

OUVIDORIA GERAL

A **OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO** (criada pelo Decreto nº 13787 de 23 de maio de 2018) recebe manifestações referentes aos serviços prestados pelas secretarias municipais (exceto Secretaria da Saúde), EMDURB e DAE nos seguintes tipos:

ELOGIO;
SUGESTÃO;
RECLAMAÇÃO;
DENÚNCIA.

Acesse a OUVIDORIA GERAL pelos seguintes canais:

Site da prefeitura: www.bauru.sp.gov.br/ouvidoria

email: ouvidoria@bauru.sp.gov.br

Telefone: 3235-1156 (segunda a sexta das 8h as 17h30)

Correspondência enviadas para o seguinte endereço:

OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça das Cerejeiras 1-59

Vila Noemy - Bauru - SP

CEP 17014-500

Diário Oficial de Bauru

Publicação centralizada e coordenada no Departamento de Comunicação e Documentação da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras nº 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.

As edições do Diário Oficial são veiculadas somente na forma digital às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados.

Estando disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal através do link: <http://www.bauru.sp.gov.br/juridico/diariooficial>.

E-MAIL:

diariooficial@bauru.sp.gov.br

FONE: 3235-1041